



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **PROJETO DE LEI Nº 2042/2015**

### **ALTERA REDAÇÃO DA 2075/2013, ACRESCENTANDO OS PARÁGRAFOS 1º E 2º AO SEU ARTIGO 7º, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados ao art. 7º da Lei 2075/2013 os §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

*“§ 1º – Inexistindo pessoal suficiente para a execução do **Programa Geração Esporte na Cidade - PROGEC** a Administração Municipal contratará por prazo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, monitores e auxiliares de monitores, em número igual ao de turmas em cada projeto a se realizar.*

*§ 2º – Pelo exercício das funções de monitor de projetos, os contratados perceberão remuneração no valor correspondente ao Nível 11, e desempenharão jornada semanal de 20 horas, enquanto que os auxiliares de monitoria perceberão remuneração equivalente ao piso municipal, para jornada semanal de 40(quarenta) horas.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 19 de junho de 2015.

Antônio Sebastião de Andrade  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Unidos por uma cidade melhor.*

Adm. 2013 - 2016

## **MENSAGEM A CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Através da lei nº 2075/2013 foi instituído o Programa Geração Esporte na Cidade - PROGEC no Município de Carandaí, no qual se estabeleceu os programas a serem desenvolvidos, nas diversas modalidades.

No entanto, no projeto não se estabeleceu o modo como se daria a contratação dos profissionais que se encarregariam da efetiva execução do Programa, em caso de insuficiência de pessoal junto aos Departamentos aos quais vinculado.

Como se trata de programa, onde a demanda depende do número de adesões, não há como se definir do número de profissionais necessários, devendo tal número ser conhecido em cada etapa de execução do Programa.

Assim, a contratação deverá se dar através de processo seletivo simplificado, de tantos profissionais quanto necessários, com formação de acordo com a modalidade, sendo necessário ainda, além da contratação dos monitores também a contratação de auxiliares, entendendo como adequada a jornada de 20 horas semanais para os primeiros e de 40 horas para os auxiliares.

Com essas considerações submetemos o anexo projeto a apreciação dessa Casa, aguardando seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

Antonio Sebastião de Andrade

Prefeito Municipal